



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 491/2022/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça - MP/RO

Nesta,

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2023 - FUNDIMPER**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - PLDO2023, vimos por meio deste expediente informar que **todos** os trâmites relacionados ao referido Projeto de Lei, deverão ocorrer por meio do e-mail sugestoes@sepog.ro.gov.br ou **documento físico**, e que quaisquer outras informações encaminhadas à parte poderão ser devolvidas para adequação.

Nesse ínterim, na tentativa de melhorarmos as informações que compõem a LDO e auxiliar as UG no levantamento desses dados, trabalhamos os conceitos detalhadamente de como essas informações devem ser prestadas conforme a planilha anexa ao email e no quadro abaixo trouxemos, também, uma breve explanação desses conceitos.

Enfatizamos que essas informações devem ser prestadas nos padrões da planilha Excel e enviadas no formato .xls, caso contrário, poderão ser devolvidas para adequação.

Pedimos que se atentem ao prazo para entrega dessas informações que se encerrará no dia **24/02/2022**, para que os técnicos desta SEPOG possam realizar a consolidação das respostas.

Assim, solicitamos as seguintes informações:

Demonstrativos	Breve explanação	Fundamentação Legal
	Esse demonstrativo tem o objetivo de estimar possíveis riscos que podem ocorrer e impactar negativamente o equilíbrio fiscal e quais providências que serão tomadas caso esse risco se	

1	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	<p>realize. Nesse exercício iremos nos auxiliar das classificações quanto a potencialidade de o evento ocorrer: Provável, Possível e Remota. Além do mais, pedimos que se atentem ao conceito de risco, as despesas que podem ser planejadas e incluídas no orçamento anual não devem estar listada neste anexo. Exemplo: realização de concurso público, Licença Prêmio em Pecúnia, Greves. Por outro lado, demandas judiciais que estão em processo de reconhecimento, frustração de arrecadação entre outros passivos contingentes devem ser informados nesse campo. Lembrando que precatórios não é risco, já é um obrigação perante o Estado.</p>	<p>ANEXO DE RISCOS FISCAIS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.</p>
2	<p>Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa)</p>	<p>O objetivo desse demonstrativo é tornar publico às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa com a mesma característica. Sendo assim aquelas unidades que por exemplo estão prevendo a realização de concurso público, aumentos salariais, processos seletivos que se encaixem no conceito de despesa continuada da LRF, devem estar acompanhadas de suas respectivas compensações, seja um aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.</p> <p>Atenção: Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Logo, despesas de contratos continuados (água, energia...), que não possuam exigência legal, não serão consideradas DOCC.</p> <p>Informar as novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2023, bem como as variações (aumento ou redução) daquelas já existentes. Caso</p>	<p>ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no inciso V, § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000</p>

		<p>a despesa já exista em 2022 e será manda no mesmo valor para 2023, ela não deve ser informada. Devendo ser especificado o objeto da despesa (concurso público, concessão de aumentos...)</p>	
		<p>As despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para 2023 devem ser informadas separadamente das demais.</p>	
3	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	<p>Informar as receitas realizadas por meio da alienação de ativos, discriminadas por bens móveis, imóveis, intangíveis ou rendimentos de aplicações financeiras, do exercício de 2021.</p>	<p>ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000</p>
	<p>Informar ainda a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2021 e a aplicação dos saldos acumulados dos exercícios anteriores.</p>		
	<p>A aplicação deve ser segregada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - despesa de capital (investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida) ou; - despesas correntes dos regimes de previdência (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores). 		
4	Estimativa de Despesas	<p>Informar a previsão para 2023 das seguintes despesas: Despesas de Pessoal, Juros e Encargos da Dívida, Outras despesas Correntes, Investimento e Inversão Financeira</p>	<p>A consolidação dos dados servirá de base para os estudos da margem de expansão, conforme Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.</p>

Destacamos, ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 12ª Edição** ou outra atualização que possa surgir, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É oportuno, que compreendam o quão importante é prestar essas informações o mais próximo da realidade, assim evitamos alterações exacerbadas nos instrumentos orçamentários e elaboramos os anexos do PLDO2023 o mais transparente à sociedade e ao mesmo tempo a equipe técnica GPG-SEPOG se disponibiliza para ajudar nas dúvidas que surgirem.

Nesse ínterim, salientamos que as informações poderão ser devolvidas caso não atendam aos critérios solicitados.

Desse modo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessário por meio do telefone **(69) 3212-8111**, através do e-mail **sugestoes@sepog.ro.gov.br** ou presencialmente se porventura assim preferir.

Respeitosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 07/02/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023851445** e o código CRC **FDFD6A30**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.046330/2022-68

SEI nº 0023851445



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 719/2022/SEPOG-GPG

Porto Velho, data da assinatura eletrônica do documento.

A Sua Excelência o Senhor,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça - MP/RO

Presidente do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER/MP

Nesta,

Assunto: **Solicitação de informações técnicas adicionais para elaboração dos Anexos da LDO 2023 - FUNDIMPER/MP.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o ofício encaminhado anteriormente, em que solicitava informações quanto a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023 - PLDO2023, vimos informar que no corpo do texto do ofício não constou os demonstrativos ESTIMATIVA DE RECEITA e ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, constando apenas na planilha Excel, sendo assim, ratificamos a necessidade do preenchimento dos referidos demonstrativos, ao tempo que informamos a dilação do prazo de entrega das informações para o dia 02/03/2022.

Enfatizamos que essas informações devem ser prestadas nos padrões da planilha Excel e enviadas no formato .xls, caso contrário, poderão ser devolvidas para adequação.

Assim, solicitamos as seguintes informações solicitadas anteriormente sejam complementadas com os seguintes demonstrativos:

DEMONSTRATIVOS	BREVE EXPLANAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ESTIMATIVA DE RECEITA (NOTA TÉCNICA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO)	INFORMAR A ESTIMATIVA DE RECEITA, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 ATUALIZADA, CONTENDO: FONTE DE RECURSO, RECEITA NATUREZA (CÓDIGO), VALOR ESTIMADO E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA ESTIMAR A RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025, CONFORME ART. 12 DA LRF. CASO HAJA RECEITA DE CONVÊNIOS OU	A CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS SERVIRÁ DE BASE PARA OS ESTUDOS DO ANEXO DE METAS FISCAIS,

	<p>CALCULO DISCRICIONÁRIA ADOTADA POR RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS)</p>	<p>OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INFORMAR TAMBÉM O CONTRATO/PROPOSTA FIRMADOS.</p> <p>INFORMAR AS RECEITAS PROVENIENTES DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), SE HOVER.</p> <p>LINK PT 163: HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/PORTARIA-CONUNTA-STN/SOF/ME-N-103-DE-5-DE-OUTUBRO-DE-2021-351613861</p>	<p>CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LRF.</p>
6	<p>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (ACOMPANHADO DE NOTA TÉCNICA)</p>	<p>INFORMAR OS TRIBUTOS PARA OS QUAIS ESTÃO PREVISTOS RENÚNCIAS DE RECEITA, DESTACANDO A MODALIDADE DA RENÚNCIA (ANISTIA, REMISSÃO, SUBSÍDIO, CRÉDITO PRESUMIDO, ETC)</p> <p>INFORMAR OS SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS A SEREM FAVORECIDOS.</p> <p>INFORMAR A PREVISÃO DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025.</p> <p>INFORMAR QUAIS CONDIÇÕES IRÁ UTILIZAR PARA CADA RENÚNCIA DE RECEITA, A FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 14 DA LRF.</p> <p>INDICAR AS MEDIDAS PARA COMPENSAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITA.</p> <p>É NECESSÁRIO QUE O VALOR DA COMPENSAÇÃO, SEJA SUFICIENTE PARA COBRIR O VALOR DA RENÚNCIA FISCAL RESPECTIVA.</p>	<p>ANEXO DE METAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, § 2º DO ART. 4º, E CAPUT DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LRF.</p>

Destacamos, ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 12ª Edição** ou outra atualização que possa surgir, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É oportuno, que compreendam o quão importante é prestar essas informações o mais próximo da realidade, assim evitamos alterações exacerbadas nos instrumentos orçamentários e elaboramos os anexos do PLDO2023 o mais transparente à sociedade e ao mesmo tempo a equipe técnica GPG-SEPOG se disponibiliza para ajudar nas dúvidas que surgirem.

Nesse íterim, salientamos que as informações poderão ser devolvidas caso não atendam aos critérios solicitados.

Desse modo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessário por meio do telefone **(69) 3212-8111**, através do e-mail **sugestoes@sepog.ro.gov.br** ou presencialmente se porventura assim preferir.

Respeitosamente,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/02/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024162167** e o código CRC **B1899F3A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.046330/2022-68

SEI nº 0024162167